



L E I      N O      1 4 9 8

**AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA  
ESTADUAL DO MORRO ALTO.**

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Governo do Estado, a transferência da ESCOLA ESTADUAL DO MORRO ALTO para a Administração Municipal, de conformidade com o Plano de Educação.

Art. 2º - As verbas para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica, em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 19 de setembro de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretaria Municipal de Recursos  
Humanos e Administração